Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

PET no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.421.195 - SE (2018/0342482-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
REQUERENTE	:	FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO	:	GETÚLIO ARAÚJO MENDONÇA
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DECISÃO

Às fls. 227/229, a Fazenda Nacional informa "a extinção do feito executivo ante o pagamento do débito", motivo pelo qual pugna pelo reconhecimento da perda do objeto do agravo em recurso especial interposto.

Desse modo, declaro extinto o procedimento recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator